

Comunicado 8

Pregão Eletrônico 009/2013

Em resposta aos questionamentos recebidos, informamos o que se segue:

1) No item 13 e 14 do edital “microcomputadores para aplicações gerais e gráficas” esta sendo solicitado como objeto conjunto de microcomputador, entendendo que o objeto final a ser entregue e faturado seja microcomputador, teclado e mouse, portanto, perguntamos: Será aceito proposta que consignar um conjunto de partes e peças integrados (montados), instalado e funcionando atendendo a integralidade do edital bem como o faturamento de partes e peças, ou seja, a nota fiscal será: Gabinete, placa mãe, memória, HD, DVD-rw, processador e etc..?

RESPOSTA: *A Nota Fiscal deverá contemplar o objeto ao qual será licitado. Neste item, especificamente, o objeto a ser licitado será “Microcomputador” (para aplicações gerais e para aplicações gráficas). Somado a isso, o Anexo A da portaria INMETRO Nº 170/2012 que lista os equipamentos que terão as certificações exigidas na fase de habilitação, em cumprimento ao Decreto 7.174/2010, Art. 3º, inciso II, explicita o objeto em si, e não partes dele.*

2) No item 13 e 14 do edital “microcomputadores para aplicações gerais e gráficas” esta sendo solicitado, desempenho avaliado pelo índice de experiência do windows, mas não esta claro por exemplo o fornecimento de amostra para verificação e validação dos índices, portanto, perguntamos: Será necessário o fornecimento de amostras? Se, sim qual o prazo e fase para apresentação das amostras?

RESPOSTA: *Não haverá necessidade de apresentação de amostras. Os índices solicitados serão verificados na entrega do produto, sendo o mesmo recusado caso não atender.*

3) No item 13 e 14 do edital “microcomputadores para aplicações gerais e gráficas” esta sendo solicitado, 01 x porta PS2 para teclado e 01 x porta PS2, salientamos que os principais players (fabricantes) de mercado não fabricam e nem comercializam mais computadores com portas PS2 sendo substituídas por portas USB que são mais confiáveis e estáveis, portanto, perguntamos: Será aceito proposta que consignar portas USB para instalação de teclado e mouse ou fornecidos com adaptador USB para PS2, atendendo desta forma plenamente o edital?

RESPOSTA: *Tendo em vista a manutenção da compatibilidade com os equipamentos e acessórios que o COREN-SP já possui, há a necessidade que os equipamentos a serem adquiridos possuam 2 (duas) interfaces PS/2. Informamos, ainda que entre os orçamentos que fazem parte do processo, há cotações de modelos de equipamentos dos principais “players” (fabricantes) do mercado.*

4) No item 13 do edital “microcomputadores para aplicações gerais” esta sendo solicitado, que os microcomputadores devem possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC60950 ou similar do Inmetro, portanto, perguntamos, será aceito proposta que consignar esta (s) certificações apenas para alguns componentes como: gabinete, Fonte e Placa mãe? Caso não seja aceita, poderá em substituição ser aceito de um microcomputador similar porém construído/integrado/montado com partes e peças diferente do ofertado para este item?

RESPOSTA: *Segundo Anexo B da Portaria INMETRO nº 170/2012, item “B.2”:* “é possível que um Certificado contemple diversas configurações para um equipamento, hipótese em que deve ser anexado ao certificado a lista dos possíveis componentes críticos, os respectivos fabricantes e modelos”.

5) No item 25 edital “servidor” esta sendo solicitado, como objeto conjunto de servidor, entendendo que o objeto final a ser entregue e faturado seja servidor, teclado e mouse, portanto, perguntamos: Será aceito proposta que consignar um conjunto de partes e peças integrados (montados), instalado e funcionando atendendo a integra ao edital bem como o faturamento de partes e peças, ou seja, a nota fiscal será: Gabinete, placa mãe, memória, HD, DVD-rw, processador e etc..?

RESPOSTA: A Nota Fiscal deverá contemplar o objeto ao qual será licitado. Neste item, especificamente, o objeto a ser licitado será “Servidor”. Somado a isso, o Anexo A da portaria INMETRO Nº 170/2012 que lista os equipamentos que terão as certificações exigidas na fase de habilitação, em cumprimento ao Decreto 7.174/2010, Art. 3º, inciso II, explicita o objeto em si, e não partes dele.

6) No item 25 edital “servidor” esta sendo solicitado, memória de 64GB e HD de 250GB 10K, perguntamos, será aceito proposta que consignar memória compatível e HD compatível porém não sendo do mesmo fabricante do servidor ofertado? Se aceito, a proponente assume a garantia bem como todos os prazos de SLA.

RESPOSTA: Todos os componentes dos equipamentos deverão ser compatíveis, mesmo não sendo de mesmo fabricante e a garantia a ser prestada sempre será cobrada do próprio fornecedor, que assinará contrato assumindo todas as obrigações do Edital. Entretanto, convém ressaltar que alterações de componentes críticos poderão interferir na validade do Certificado de Conformidade, caso não constem na lista anexada ao documento (Anexo B da Portaria INMETRO nº 170/2012, item “B.2”).

7) No item 25 edital “servidor” esta sendo solicitado, controladora de disco do tipo SAS com níveis avançados de RAID, inclusive RAID6 incluso e disponível para implementação imediata, porem não esta sendo solicitado bateria de proteção ao cachê da controladora de extrema importância em RAIDS avançados como estes, portanto, perguntamos, será obrigatório o fornecimento da controladora com bateria inclusa ou não?

RESPOSTA: Sim. Será obrigatório ter algum Sistema de Proteção de Gravação de cachê para o disco, com bateria ou tecnologia que forneça esta proteção, conforme último item da especificação.

8) No item 25 edital “servidor” esta sendo solicitado, Kit trilho para rack, porem não esta sendo solicitado o braço gerenciador de cabos utilizado, portanto, perguntamos, será necessário e obrigatório o fornecimento do gerenciador de cabo?

RESPOSTA: Não será necessário o fornecimento de braço gerenciador de cabo.

9) Esta sendo solicitado para os Itens 25 e 27: “01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port frontal;”. Entendemos que será aceito servidor com a porta de vídeo VGA somente na parte traseira do equipamento, atendendo desta forma o edital em sua totalidade, a fim de ampliar o numero de licitantes e a disputa no certame. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Especificação deverá contemplar o que está sendo solicitado em Edital.